



BANCO CENTRAL DO BRASIL

OFÍCIO 26344/2026-BCB/DEORF/GTREC

Processo 309289

Recife, 26 de junho de 2026.

Ao

Banestes S.A. Banco do Estado do Espírito Santo

A/C dos Senhores

Silvio Henrique Brunoro Grillo - Diretor de Relações Com Investidores e de Finanças

Carlos Artur Hauschild - Diretor

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 2 de junho de 2026:

a) posse e exercício de membro estatutário:

I. Diretoria cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2028:

Documento	Nome completo	Cargo
707.617.017-53	Benedito de Jesus Pimentel	Diretor

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

3. Chamamos atenção dessa instituição para que sejam observadas as instruções para o correto preenchimento da declaração modelo Sisorf 08.20.020.007, informando o enquadramento das experiências profissionais do(s) eleito(s) **de forma precisa**, ou seja, com indicação de qual(is) alínea(s) e item(ns), do art. 17, inciso I ou § 5º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o(s) eleito(s) está(ão) enquadrado(s), não sendo suficiente apenas a descrição das atividades exercidas por ele(s), como tem sido feito até o presente. A falta dessa indicação precisa tem gerado necessidade de



BANCO CENTRAL DO BRASIL

complementação da instrução, com reflexos no tempo de análise do pleito, podendo, inclusive, levar ao seu indeferimento por falta de informação essencial a sua apreciação.

Atenciosamente,

Jayme Wanderley da Fonte
Neto
Chefe de Subunidade

Fernando Antonio de Paiva
Regis
Coordenador

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

OFÍCIO 26385/2026-BCB/DEORF/GTREC

Processo 307605

Recife, 26 de junho de 2026.

Ao

Banestes S.A. Banco do Estado do Espírito Santo

A/C dos Senhores

Silvio Henrique Brunoro Grillo - Diretor de Relações Com Investidores e de Finanças

Carlos Artur Hauschild - Diretor

Assunto: Comunicação de decisão de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 4 de maio de 2026:

a) posse e exercício de membros estatutários:

I. Diretoria cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2028:

Documento	Nome completo	Cargo
760.531.560-00	Carlos Artur Hauschild	Diretor Presidente
186.470.918-92	Joseane de Fatima Geraldo Zoghbi	Diretor
104.963.617-16	Vicente Lopes Duarte	Diretor
093.557.657-62	Rafael Zibetti	Diretor
742.571.027-72	Silvio Henrique Brunoro Grillo	Diretor de Relações com Investidores e de Finanças

II. Comitê de Auditoria cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2027:

Documento	Nome completo	Cargo
978.425.757-20	Mário Zan Barros	Membro Qualificado
698.147.597-91	Geraldo Lorencini	Membro
641.102.576-20	José Roberto Macedo Fontes	Membro



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2. Por oportuno, comunicamos o indeferimento do pleito de eleição dos Srs. Marcos Vinicius Nunes Montes, CPF nº 111.601.417-38, e Fernando Valli Cardoso, CPF nº 798.500.307-04, para o cargo de Diretor dessa sociedade, nos termos do Parecer 2981/2026-BCB/Deorf/GTREC, de 26 de junho de 2026, anexo.

3. O prazo para interposição de recurso à decisão é de dez dias, contados a partir do recebimento desta correspondência, conforme estabelecido no caput do artigo 59 da Lei nº 9.784, de 1999.

4. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos aprovados e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Jayme Wanderley da Fonte
Neto
Chefe de Subunidade

Fernando Antonio de Paiva
Regis
Coordenador

PARECER 2981/2026-BCB/DEORF/GTREC, DE 26 DE JUNHO DE 2026

POSSE E EXERCÍCIO DE ELEITOS OU NOMEADOS

1. DADOS DO PROCESSO

Unidade/Subunidade: DEORF/GEOF1/GTREC

Data do protocolo: 08/05/2026

Número do processo: 307605

Número do pleito/sia: 2026001086

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Denominação: BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Cnpj: 28127603

Id-Bacen: Z9986388

Tipo de instituição: Banco Múltiplo

Natureza jurídica: Sociedade de Economia Mista Aberta

Sede: VITORIA - ES

3. IDENTIFICAÇÃO DO PLEITO

Considerações preliminares

O Sr. José Roberto Macedo Fontes, membro do conselho de administração, será o representante do órgão no Comitê de Auditoria conforme previsto no artigo 54, parágrafo segundo, do estatuto social da instituição.

Posse e exercício dos eleitos ou nomeados em Reunião do Conselho de Administração, de 4 de maio de 2026.

Órgão 'DIRETORIA' (Administração)

Documento	Nome	Nome do Cargo	Classe do Cargo	Prazo de Mandato	Reeleito
742.571.027-72	Silvio Henrique Brunoro Grillo	Diretor de Relações Com Investidores e de Finanças	Diretor/Administrador	1- RCA APÓS AGO 2028	No órgão e no cargo
798.500.307-04	Fernando Valli Cardoso	Diretor	Diretor/Administrador	1- RCA APÓS AGO 2028	No órgão e no cargo
186.470.918-92	Joseane de Fatima Geraldo Zoghbi	Diretor	Diretor/Administrador	1- RCA APÓS AGO 2028	No órgão e no cargo
111.601.417-38	Marcos Vinicius Nunes Montes	Diretor	Diretor/Administrador	1- RCA APÓS AGO 2028	No órgão e no cargo
104.963.617-16	Vicente Lopes Duarte	Diretor	Diretor/Administrador	1- RCA APÓS AGO 2028	No órgão e no cargo

Documento	Nome	Nome do Cargo	Classe do Cargo	Prazo de Mandato	Reeleito
760.531.560-00	Carlos Artur Hauschild	Diretor Presidente	Diretor/Administrador	1- RCA APÓS AGO 2028	No órgão
093.557.657-62	Rafael Zibetti	Diretor	Diretor/Administrador	1- RCA APÓS AGO 2028	Não

Órgão 'COMITÊ DE AUDITORIA' (Comitê de Auditoria)

Documento	Nome	Nome do Cargo	Classe do Cargo	Prazo de Mandato	Reeleito
641.102.576-20	Jose Roberto Macedo Fontes	Membro	Membro do Comitê de Auditoria	1- RCA APÓS AGO 2027	No órgão e no cargo
978.425.757-20	Mario Zan Barros	Membro Qualificado	Membro Qualificado do Comitê de Auditoria	1- RCA APÓS AGO 2027	No órgão e no cargo
698.147.597-91	Geraldo Lorencini	Membro	Membro do Comitê de Auditoria	1- RCA APÓS AGO 2027	Não

4. INSTRUÇÃO E EXAME DO PROCESSO

4.1.Requerimento

a) Firmado por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto ou contrato social e elaborado na forma do modelo Sisorf 08.20.010.006 ou 08.13.010.033 ou 08.21.010.006 ou 08.23.010.009.: SIM

4.2.Registro dos dados do pleito no Uniad

a) Registro dos dados acerca do pleito no módulo Autorizações do Uniad.: SIM

4.3.Reputação ilibada e condições estabelecidas pela legislação e pela regulamentação

a) Declaração e autorização, firmadas pelos eleitos ou nomeados, na forma do modelo Sisorf 8.20.20.5 ou 8.20.20.6.: SIM

DIRETORIA - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES E DE FINANÇAS - SILVIO HENRIQUE BRUNORO GRILLO - 742.571.027-72

O eleito informou em sua declaração processos e recursos de multas instaurados na CVM e documentos relacionados aos processos (docs. 8-12), sendo nosso entendimento no sentido de que as ocorrências informadas não maculam sua reputação.

COMITÊ DE AUDITORIA - MEMBRO - JOSE ROBERTO MACEDO FONTES - 641.102.576-20

O eleito informou em sua declaração uma relação de processos judiciais arquivados ou extintos nos quais seu nome consta como parte (docs. 17-18), sendo nosso entendimento no sentido de que as

ocorrências informadas não maculam sua reputação, estando o eleito, inclusive, exercendo atualmente o mandato de conselheiro de administração na instituição.

COMITÊ DE AUDITORIA - MEMBRO - GERALDO LORENCINI - 698.147.597-91

O eleito informou processos judiciais arquivados, baixados ou encerrados nos quais seu nome consta como parte (docs. 15-16), sendo nosso entendimento no sentido de que as ocorrências informadas não maculam sua reputação.

DIRETORIA - DIRETOR PRESIDENTE - CARLOS ARTUR HAUSCHILD - 760.531.560-00

O eleito informou em sua declaração o Processo Administrativo Sancionador 200567, arquivado em 21.10.2024 (doc. 3), sendo nosso entendimento no sentido de que a ocorrência informada não macula sua reputação.

b) Declaração da instituição relativa aos eleitos ou nomeados, firmada por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto ou contrato social, na forma do modelo Sisorf 8.20.20.7.: SIM

c) Comunicado divulgado pelo BCB, com os nomes dos administradores eleitos ou nomeados para os quais a divulgação é necessária, com vistas a possibilitar a manifestação do público em geral quanto a eventuais objeções.: SIM

DIRETORIA - DIRETOR - RAFAEL ZIBETTI - 093.557.657-62

COMUNICADO Nº 45.240, DE 14 DE MAIO DE 2026 (doc.19).

d) Inexistência de objeções do público.: SIM

e) Pesquisas reputacionais básicas (Sisorf 9.4.30.310) - inexistência de pendências restritivas.: SIM

Data da consulta mais recente: 24/06/2026 19:06

f) Pesquisas reputacionais aprofundadas (Sisorf 9.4.30.310) - inexistência de pendências restritivas.: SIM

Data da consulta mais recente: 24/06/2026 19:06

g) Pesquisas reputacionais complementares (Sisorf 9.4.30.310) - inexistência de pendências restritivas.: SIM

Data da consulta mais recente: 24/06/2026 19:06

h) Órgão/Cargo - Segregação/Eleito.: SIM

i) Declaração, firmada pelos eleitos ou nomeados, de atendimento às condições para integrar o Comitê de Auditoria, na forma do modelo Sisorf 8.20.20.5 ou 8.20.20.6.: SIM

j) Declaração, firmada pelo eleito ou nomeado como membro qualificado do Comitê de Auditoria, de que possui conhecimentos na área de contabilidade que o qualificam para a função, na forma do modelo Sisorf 8.20.20.5 ou 8.20.20.6.: SIM

Conclusão:

Com base nas declarações apresentadas e nas pesquisas reputacionais realizadas, os eleitos cumprem o requisito reputação ilibada e, com exceção dos Srs. FERNANDO VALLI CARDOSO e MARCOS VINICIUS NUNES MONTES, atendem às condições estabelecidas pela legislação e pela regulamentação para o exercício dos cargos.

DIRETORIA - DIRETOR - FERNANDO VALLI CARDOSO - 798.500.307-04

DIRETORIA - DIRETOR - MARCOS VINICIUS NUNES MONTES - 111.601.417-38

4.4.Capacitação técnica dos administradores (sócio-administrador, diretor e conselheiro de administração)

a) Declaração, firmada pelos administradores eleitos ou nomeados para os quais é exigida a comprovação de capacitação técnica, de que possuem capacitação técnica compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato, na forma do modelo Sisorf 8.20.20.5 ou 8.20.20.6.: SIM

DIRETORIA - DIRETOR - RAFAEL ZIBETTI - 093.557.657-62

- Formação acadêmica:

Graduação em Direito: FAESA, concluída em 2010.

- Pós-graduação e cursos de capacitação:

Pós-Graduação em Contabilidade, Perícia e Auditoria: Universidade Anhanguera Uniderp, concluída em 2020.

MBA em Gestão Estratégica e Sustentável de Negócios: FUCAPE Business School, concluído em 2019.

Certificação Profissional ANBIMA CPA-20: atestando conhecimento técnico em produtos de investimento e regulação.

Certificação ICSS (Ênfase em Administração): Voltada para a gestão de previdência complementar.

Programa de Gestão Avançada realizado na Amana-Key.

Curso de Formação Gerencial realizado na Fundação Getulio Vargas (FGV).

Programa de Desenvolvimento da Liderança realizado na Fundação Dom Cabral (FDC).

- Experiências profissionais:

Superintendente Regional Sul (SURES) - Banestes S.A. (2021 - Atual): Liderança estratégica de 38 agências, sendo responsável por orçamentos, estratégias comerciais e cumprimento de metas globais da instituição.

Superintendente Regional Noroeste (SUNOR) - Banestes S.A. (2018-2021): Gestão direta e entrega de resultados de 23 agências bancárias.

Gerente Geral de Agência - Banestes S.A. (2010-2018): Gestão de unidades de grande porte (como a Agência Campo Grande), com foco em desenvolvimento de equipes e expansão de carteira.

Membro de Conselhos (Governança): Atuação como Membro Suplente do Conselho Fiscal da BANESES (2022-2026) e Membro Titular do Conselho Deliberativo (2022-2024) e Conselho Fiscal (2016-2018) da BANESCAIXA.

b) Declaração da instituição relativa à capacitação técnica dos administradores, na forma do modelo Sisorf 8.20.20.7.: SIM

Conclusão:

Com base nas competências e nas qualificações informadas nas declarações, o administrador possui capacitação técnica compatível com as funções a serem exercidas no curso do mandato, tendo em vista que sua formação acadêmica e experiência profissional estão em conformidade com os requisitos previstos no art. 17, inciso I, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no art.17, inciso I, do estatuto social da instituição.

DIRETORIA - DIRETOR - RAFAEL ZIBETTI - 093.557.657-62

4.5.Preenchimento de cargos de acordo com as previsões estatutárias ou contratuais

a) Atendimento aos quantitativos de eleição.: SIM

b) Orgão/cargo - Segregação/Estrutura.: SIM

4.6.Regularidade das obrigações da instituição perante o BCB

a) Inexistência de pendências no módulo Anotações do Unacad.: SIM

b) Inexistência de pendências de registro da data de posse de membros estatutários ou contratuais.: SIM

5. COMENTÁRIOS COMPLEMENTARES

5.1.Comentários Gerais

a) Como o processo não estava perfeitamente instruído, expedimos em 28.5.2026 o Correio Eletrônico nº 126088721 (doc. 20), solicitando adoção de providências. Fomos atendidos em 3.6.2026 (docs. 21-26).

No item 2.a do referido correio eletrônico, solicitamos providências para sanar a seguinte irregularidade: reeleição dos diretores Marcos Vinicius Nunes Montes e Fernando Valli Cardoso sem a observância ao disposto no artigo 13, inciso VI, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no artigo 16, parágrafo único, do estatuto social da instituição, que permitem, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas no referido cargo.

Em resposta, recebemos o Ofício Presi/Secre nº 007, de 2.6.2026, doc. 21, em que a instituição argumenta:

Foi utilizada como premissa para a eleição dos referidos profissionais o disposto no Ofício 10967/2025 BCB/DEATI (ora anexado) de que, na ausência de decreto estadual para a regulamentação da Lei 13.303/2016, pode ser aplicado, de forma isonômica, o disposto no artigo 24, § 3º, do Decreto nº 8.945, de 2016. Significa dizer que, nos termos do referido Decreto, aplicável ante a ausência de norma estadual sobre o tema não é considerada uma recondução a escolha de um Diretor para atuar em outra Diretoria da mesma estatal;

Informa também o que dispõe o art. 35 do estatuto social da instituição:

A Diretoria será composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) membros, acionistas ou não do Banco, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, constituída por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, e os demais denominados Diretores qualificados pelas nomenclaturas de suas respectivas Diretorias, conforme estabelecido no Manual de Organização,...

Destaca ainda que o capítulo denominado Regimento Interno da Diretoria (doc. 23) do citado Manual de Organização complementa o estatuto social e define a nomenclatura e as atribuições de cada diretoria.

De acordo com a instituição, o Regimento Interno da Diretoria é "aprovado pelo Conselho de Administração e divulgado ao mercado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e na página de Relações com Investidores da Sociedade."

Por fim, informa o histórico dos Srs. Marcos Vinicius Nunes Montes e Fernando Valli Cardoso nas diretorias do Banestes (doc.21, fl.3), concluindo que "Nos termos do Decreto nº 8.945/2016, não configura recondução a escolha de um Diretor para atuar em outra Diretoria da mesma estatal."

Destacamos, porém, que os cargos da Diretoria devem ser especificados no estatuto social, com a definição das atribuições e dos poderes de cada diretor, conforme estabelece o art. 143, inciso IV, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a redação dada ao Caput do referido artigo pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021:

Art. 143. A Diretoria será composta por 1 (um) ou mais membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo conselho de administração ou, se inexistente, pela assembleia geral, e **o estatuto estabelecerá:** (Redação dada pela Lei Complementar nº 182, de 2021)

I - o número de diretores, ou o máximo e o mínimo permitidos;

II - o modo de sua substituição;

III - o prazo de gestão, que não será superior a 3 (três) anos, permitida a reeleição;

IV - as atribuições e poderes de cada diretor.

§ 1º Os membros do conselho de administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para cargos de diretores.

§ 2º O estatuto pode estabelecer que determinadas decisões, de competência dos diretores, sejam tomadas em reunião da diretoria. **(grifos nossos)**

Percebe-se, portanto, não ser possível a criação de diretorias por meio de Regimento Interno ou outro documento infra estatutário, mesmo que seja dada publicidade de seu conteúdo, já que a citada Lei estabelece que as atribuições e poderes de cada diretor deve constar do estatuto, dando maior estabilidade à estruturação da governança da instituição, que só pode ser alterada por meio de uma assembleia geral extraordinária, conforme art. 135 da Lei nº 6.404/1976, instância competente para a modificação dessa estrutura, não sendo possível ao conselho de administração alterá-la, como acontece com o Regimento Interno.

b) O fato de haver previsão de distribuição de algumas funções entre diretores estatutários sem designação específica por meio de Regimento Interno e/ou ato do Conselho de Administração não representa a criação ou a definição de novo cargo, já que se trataria de matéria típica de estatuto social, na forma da legislação aplicável. No caso concreto, o cargo estatutário exercido pelos Srs. Marcos Vinicius Nunes Montes e Fernando Valli Cardoso é de Diretor, conforme definição do estatuto social, sem qualquer especificação ou

qualificação.

Neste ponto, convém ressaltar que o comando legal acima transcrito ganha relevância diante do disposto no art. 10, inciso X (renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89), alínea "f", da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que atribui competência privativa ao Banco Central para conceder autorização às instituições financeiras, a fim de que possam alterar seus estatutos, colocando sob o crivo desta autarquia a estrutura de governança das entidades supervisionadas sujeitas à respectiva Lei:

Art. 10. Compete privativamente ao Banco Central da República do Brasil:

...

X - Conceder autorização às instituições financeiras, a fim de que possam: (Renumerado pela Lei nº 7.730, de 31/01/89)

...

f) alterar seus estatutos.

...

Portanto, considerando o art. 35 do estatuto social da instituição, acima transcrito parcialmente, há apenas três cargos na diretoria da instituição, quais sejam, 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e de Finanças, sendo os demais denominados Diretores. Adicionalmente, há atribuições específicas apenas quanto aos dois primeiros (arts. 45 e 46), podendo os demais exercer qualquer atribuição prevista para a diretoria. Com isso, somente haveria justificativa para não se aplicar o limite máximo de três reconduções em caso de eleição para um cargo diferente do atualmente ocupado, entre os três cargos criados no estatuto.

Desta forma, considerando que os Srs. Marcos Vinicius Nunes Montes e Fernando Valli Cardoso foram eleitos para o cargo de DIRETOR, sem designação específica, conforme definido no estatuto social, verificamos que o histórico de mandatos dos eleitos no cargo, extraído do Unicad, extrapola o limite de 3 (três) reconduções consecutivas permitidas:

- MARCOS VINÍCIUS NUNES MONTES, eleito para o cargo de DIRETOR em RCA de 26/08/2019, com mandato até a 1ª RCA após a AGO de 2020;

1ª recondução em RCA de 7.8.2020 rerratificada pela RCA de 28.9.2020, com mandato até a 1ª RCA após a AGO de 2022;

2ª Recondução em RCA de 05/05/2022, com mandato até a 1ª RCA após a AGO de 2024;

3ª Recondução em RCA de 29/04/2024, com mandato até a 1ª RCA após a AGO de 2026;

4ª Recondução em RCA de 04/05/2026, com mandato até a 1ª RCA após a AGO de 2028.

- FERNANDO VALLI CARDOSO, eleito para o cargo de DIRETOR em RCA de 01/02/2019, com mandato até a 1ª RCA após a AGO de 2020;

1ª Recondução em RCA de 7.8.2020 rerratificada pela RCA de 28.9.2020, com mandato até a 1ª RCA após a AGO de 2022;

2ª recondução em RCA de 05/05/2022, com mandato até a 1ª RCA após a AGO de 2024;

3ª recondução em RCA de 29/04/2024, com mandato até a 1ª RCA após a AGO de 2026.

4ª recondução em RCA de 04/05/2026, com mandato até a 1ª RCA após a AGO de 2028.

Diante do exposto, entendemos não ser possível a aprovação do pedido de autorização para posse e exercício do cargo de Diretor por parte dos Srs. MARCOS VINICIUS NUNES MONTES e FERNANDO VALLI CARDOSO, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 13, inciso VI, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no artigo 16, parágrafo único, do estatuto social da instituição, que permitem, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas no referido cargo, razão pela qual proporemos o indeferimento.

5.2.Observações a serem feitas à instituição, no ofício final

a) Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

6. PROPOSTA

Deferimento do(s) seguinte(s) nome(s):

Órgão DIRETORIA

Nome	Nome do Cargo
Silvio Henrique Brunoro Grillo	Diretor de Relações Com Investidores e de Finanças
Joseane de Fatima Geraldo Zoghbi	Diretor
Vicente Lopes Duarte	Diretor
Carlos Artur Hauschild	Diretor Presidente
Rafael Zibetti	Diretor

Órgão COMITÊ DE AUDITORIA

Nome	Nome do Cargo
Jose Roberto Macedo Fontes	Membro
Mario Zan Barros	Membro Qualificado
Geraldo Lorencini	Membro

Indeferimento de FERNANDO VALLI CARDOSO ao órgão DIRETORIA e ao cargo DIRETOR.

Indeferimento do pedido de autorização para posse e exercício do cargo de Diretor por parte do Sr. Fernando Valli Cardoso, em razão do não atendimento ao disposto no artigo 13, inciso VI, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no artigo 16, parágrafo único, do estatuto social da instituição, que permitem, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas no referido cargo, submetendo-se o pleito à consideração do Senhor Gerente-Técnico, com base no ADM 07-16-01-003-01.

Indeferimento de MARCOS VINICIUS NUNES MONTES ao órgão DIRETORIA e ao cargo DIRETOR.

Indeferimento do pedido de autorização para posse e exercício do cargo de Diretor por parte do Sr. Marcos Vinicius Nunes Montes, em razão do não atendimento ao disposto no artigo 13, inciso VI, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no artigo 16, parágrafo único, do estatuto social da instituição, que permitem, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas no referido cargo, submetendo-se o pleito à consideração do Senhor Gerente-Técnico, com base no ADM 07-16-01-003-01.

Tendo em conta a(s) proposta(s) acima, o pleito deve ser submetido à consideração do(a) Senhor(a) Gerente Técnico, com base no ADM 07-16-01-003-01 .

NORIKO YAMAZAKI

Auditor do Banco Central

De acordo.

À consideração do(a) Senhor(a) Gerente Técnico(a).

Em 26/06/2026

FERNANDO ANTONIO DE PAIVA REGIS

Coordenador

De acordo. Indefiro os pedidos de autorização para posse e exercício dos cargos pelos Srs. Fernando Valli Cardoso e Marcos Vinicius Nunes Montes e defiro os pedidos quanto aos demais eleitos, na forma da proposta do Parecer 2981/2026-BCB/DEORF/GTREC, de 26 de junho de 2026.

Em 26/06/2026

JAYME WANDERLEY DA FONTE NETO

Chefe de Subunidade